



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 062/2024**

Mojui dos Campos - PA, 08 de abril de 2024.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. (**COBRADE – 1.3.2.1.4**), conforme a Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

O Senhor **MARCO ANTONIO MACHADO**, Prefeito do **Município de Mojuí dos Campos**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**CONSIDERANDO** que o Município de Mojuí dos Campos -PA vem sofrendo com as intensas chuvas desde o mês de março de 2024 as quais se intensificaram nos últimos 3 dias, provocando ainda desastres secundários como enxurrada e alagamentos, afetando moradores da zona urbana e rural. O município apresenta uma extensa malha viária de estradas vicinais, que são interligadas por pontes que ficaram destruídas e outras danificadas ao longo das estradas, bem como, inúmeros trechos com atoleiros e erosões, trazendo transtornos aos moradores dessas áreas.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social identificou que 3.664 pessoas estão afetadas pelo desastre, conforme descrição: 1.292 pessoas desalojadas e mais 2.372 pessoas afetadas diretamente pelo desastre. As medidas estão sendo tomadas para reduzir os impactos das chuvas intensas, reunindo esforços junto as demais secretarias para realizar o primeiro atendimento.

**CONSIDERANDO** que nesta época do ano as estradas vicinais ficam praticamente intratáveis devido os inúmeros atoleiros, acarretando uma demanda maior na Secretaria



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Municipal de Infraestrutura que realiza trabalho paliativo para restabelecer o fluxo. Na zona rural há registro de 04 pontes em estrutura de madeira destruídas, 05 pontes em estrutura de madeira danificadas e 97 KM de estradas vicinais intrafegáveis, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos, bem como, danos irreparáveis aos munícipes, pois o comércio é aquecido com os produtos da agricultura familiar, pecuária e seus derivados oriundos da zona rural.

**CONSIDERANDO** que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro complementar dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **favorável** à declaração de **Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), **conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022**, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

**Art. 6º.** Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos – PA, 08 de abril 2024.

---

**MARCO ANTONIO MACHADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**